



ESTADO SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO  
CNPJ: 82845744/0001-71

---

## ANEXO VII

IN20/2015 TCE/SC

# RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

## Consolidado

## Prefeitura, FMAS, FMS



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

**I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura orgânica e de pessoal (descrição, natureza e quantidade de cargos da unidade); procedimentos de controle e monitoramento adotados; forma/meio de comunicação e integração entre as unidades;**

Aborda-se neste capítulo informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura de pessoal, procedimentos de controle adotados, forma/meio de comunicação e integração entre as unidades e seu monitoramento.

O Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Major Gercino foi instituído pela Lei Municipal 0852/2003, de 23 de dezembro de 2003 que “dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Major Gercino e dá outras providências” em conformidade com o art. 31 da Constituição Federal de 1988 e alterada pela Lei nº 0886/2005, que “insere parágrafo único ao artigo 6º da lei Municipal 0852/2003 e dá outras providências”.

O Sistema de Controle Interno abrange toda a administração pública direta e indireta, alcançando os permissionários e concessionários de serviços públicos e os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.

A Prefeitura Municipal de Major Gercino possui uma estrutura formalizada, sendo que é possível visualizar a existência de uma hierarquia onde os colaboradores têm suas responsabilidades e conhecimento a quem deve se reportar. A Prefeitura conta com o Poder Executivo, o Controle Interno, a Assessoria Jurídica e ainda, com um quadro de colaboradores, sendo que os mesmo estão alocados nas seguintes secretarias e departamentos: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração e Finanças Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento; Secretaria Municipal de Assistência e Bem estar Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de transporte, obras e serviços urbanos.

**B) Estrutura de Pessoal:**

<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>VINCULO EMPREGATÍCIO</b>	<b>DATA DA NOMEAÇÃO</b>
Lilaine Teresinha Heiderscheidt	Agente de Controle Interno	Funcionária efetiva da Prefeitura designada para o Cargo Comissionado	01 de novembro de 2013

**C) - Procedimentos de Controle Adotados**

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja

---

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: controleinterno@majorgercino.sc.gov.br



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

A manutenção frequente do sistema de controle interno é de grande relevância para verificação do cumprimento do que foi determinado no sistema por parte dos funcionários, e/ou se o sistema não deveria ser adaptado a novas circunstâncias. Segundo Crepaldi (2011, p. 392) “não adianta a empresa implantar um excelente sistema de controle interno sem que alguém o verifique periodicamente”.

Dentre o rol de procedimentos de controles adotados pode-se destacar, conforme Quadro abaixo:

<b>Período</b>	<b>Espécie</b>	<b>Finalidade</b>
Anualmente	Licitações	Verificação e acompanhamento da existência, manutenção e adequação das normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços, observados os requisitos legais para a realização das licitações, inclusive os casos de dispensa e inexigibilidade.
Anualmente	Contratos	Verificação e acompanhamento dos contratos celebrados pela administração, observando o cumprimento das obrigações dos contratados.
Anualmente	Transportes	Aferição da quilometragem percorrida e do efetivo uso dos combustíveis para os veículos da educação, com a observação do controle mensal.
Anualmente	Veículos	Acompanhamento dos registros dos veículos (licenciamento, seguros e registro no DETRAN).
Anualmente	Recursos Humanos	Acompanhamento dos procedimentos e adequação das rotinas próprias para as realizações de concurso público e demais atos de pessoal.
Anualmente	Serviços Gerais	Prestação de serviços gerais em apoio as unidades administrativas (secretarias do município) visando auxiliar na resolução e acompanhamento dos problemas.
Anualmente	Educação	Planejamento e acompanhamento das atividades da educação infantil e do ensino fundamental no município, mediante acompanhamento, elaboração e readequação de planos, metas e estratégias, quando necessário.  Verificação e acompanhamento das ações voltadas ao oferecimento da merenda escola no município  Verificação e acompanhamento das ações voltadas ao oferecimento do transporte escolar no município.  Participação na elaboração e acompanhamento do

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: controleinterno@majorgercino.sc.gov.br



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

		<p>Plano Municipal de Educação 2015-2025.</p> <p>Acompanhamento dos conselhos municipais do FUNDEB, de Educação e de Alimentação Escolar.</p> <p>Participação na definição do Plano de Ações Articuladas do Município de Major Gercino.</p> <p>Participação e acompanhamento dos programas educacionais como: PNAIC, SIMEC, PDDE, Olimpíadas da Língua Portuguesa, Frequência Escolar, Prova Brasil, Provinha Brasil, SIGECON, Educacenso, dentre outros.</p> <p>Monitoramento e controle dos gastos com educação infantil e ensino fundamental para garantia da aplicação de 25% da receita dos impostos e transferências bem como a aplicação de 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério.</p>
Anualmente	Prestação de Contas	<p>Acompanhamento e execução das prestações de contas do PDDE das escolas municipais e Prefeitura Municipal;</p> <p>Acompanhamento e execução das prestações de contas do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNE</p> <p>Acompanhamento e execução das prestações de contas do programa nacional do transporte escolar – PNAT</p> <p>Acompanhamento da execução dos recursos de agricultura Familiar, orientando para o cumprimento do mínimo exigido.</p>
Anualmente	Planejamento e Orçamento	<p>Sugestão no controle de gastos quanto a empenhos e movimentações financeiras, quando necessários.</p>
2017	Convênios	<p>Acompanhamento da execução dos convênios oriundos de recursos Federais e Estaduais.</p>
Anualmente	Saúde	<p>Participação e acompanhamento dos processos licitatórios pertinentes ao setor;</p>

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: controleinterno@majorgercino.sc.gov.br



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**D) - Forma/meio de Comunicação Entre as Unidades**

As unidades administrativas possuem rotinas de procedimentos e seguem uma lógica estruturada que otimizam os processos setoriais. Quanto aos procedimentos que transitam por mais de um setor, não são utilizados instrumentos de protocolo físico e informatizado. Os meios de comunicação ocorrem de forma verbal através de reunião e conversas, exceto quando na necessidade de solicitar informações, estas são feitas documental por meio de solicitações, caso necessário.

**II - Quantitativo das auditorias planejadas e das auditorias realizadas**

Nada a declarar

**III Relação das Irregularidades que Resultaram em Dano ou Prejuízo**

Nada a declarar

**IV Quantitativo de Tomadas de Contas Especiais Instauradas e os Respectivos Resultados**

Nada a declarar

**V Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício.**

Comunicação nº 1026/2016 – OUVIDORIA – Diligencia 104/2017

Resposta à solicitação encaminhada através do Ofício expedido pelo chefe do Poder Executivo nº 136/2017.

**Processo nº TCE – 14/00210000**

Aguardando fase recursal

**VI Relatório da Execução das Decisões do Tribunal de Contas que Tenham Imputado Débito aos Gestores Municipais sob seu Controle**

Nada a declarar

**VII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

Dou ciência a este tribunal da notícia de fato protocolada junto ao Ministério Público conforme protocolo abaixo para apuração de possível ato de improbidade administrativa.

Emitido em : 26/01/2018 - 15:30:38  
Página: 1 de 1

**MPSC**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João Batista  
R. Otaviano Dadam, 201 - Centro - 88240-000 - São João Batista - SC  
<http://www.mpsc.mp.br>

Recibo de Protocolo  
022018000062112  
26/01/2018

**Tipo de documento**  
Protocolo

**Volumes**  
1

**Folhas**  
1

**Documento de origem**  
Notícia de Fato

**Órgão/Origem**  
Valmor Pedro Kammers


**CPF/CNPJ**  
833.906.429-00

**RG**  
2833640

**Telefone**  
(48) 3273-1255

**E-mail**

**Recebido por**  
Sabrina Teixeira Feller



02.2018.00006211-2

SIG/MP

SOFTPLAN

)





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

Exma Dra. Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de São João Batista SC



**NOTÍCIA DE FATO**

**VALMOR PEDRO KAMMERS**, brasileiro, convivente, prefeito do Município de Major Gercino SC, CPF 833.906.429-00, domiciliado à Rua Guilhermina Albanas, 160, centro, Major Gercino SC, vem manifestar-se nos seguintes termos:



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

1. O Município de Major Gercino, representado pelo prefeito, à época, Sr. João José David, celebrou o convênio nº 979/2016, em 25/05/2016, com o Estado de Santa Catarina, cujo objeto era a transferência de recursos financeiros para aquisição de combustível, para veículos do município, com objetivo de dar manutenção da Estrada Geral de Santa Galo, Boa Esperança, Pinheiral, Barra Negra e Estrada Geral de Boitexburgo com extensão total de 125 Km, (anexo I).

2. O processo licitatório (nº 20/2016) foi realizado e os contratos nº 34/2016 e nº 35/2016 (anexo I) foram firmados com as licitantes vencedoras. O valor total do convênio perfaz o montante de R\$ 174.240,96.

3. Ocorre que o convênio não estabeleceu contrapartida pelo Município (conveniente), e não há termo aditivo neste sentido.

4. Conforme o inciso IV do artigo 32 do Decreto 127, de 30 de março de 2011:

Art. 32. O termo de convênio conterá obrigatoriamente cláusulas que estabeleçam:

[...]

IV - o valor da contrapartida, quando houver, e a forma de sua aferição, quando prestada por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis;

5. Destarte, a concedente (Estado de Santa Catarina) poderá cobrar ou dispensar a contrapartida pelo conveniente, contudo, qualquer caso, deverá estar expresso no termo do convênio.

6. Dessa forma, torna-se ilegal o depósito de valores, pelo conveniente, a título de contrapartida, na conta exclusiva do convênio, sem a devida previsão no termo firmado entre as partes.

7. Não obstante a ilegalidade do ato, o ex-prefeito, nos últimos dias de seu mandato, determinou a transferência de valores da conta do Município (agência 5325-2, conta corrente 23235-1, Banco do Brasil) (anexo II), a título de contrapartida, para a conta exclusiva do convênio (agência 5325-2, conta corrente 6558-7, Banco do Brasil) (anexo III).





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

8. Foram realizadas as seguintes transferências:

TRANSFERÊNCIA ON LINE (data)	VALOR (R\$)
05/12/2016	21.980,99
29/12/2016	31.735,73
29/12/2016	12.384,10
<b>TOTAL</b>	<b>66.100,82</b>

9. Destarte, o ex-prefeito determinou o repasse ilegal de R\$ 66.100,82, ou seja, desviou recurso próprio para quitar compromisso assumido pelo Estado.

10. Todos os comprovantes de transferência para as contas das licitantes vencedoras, assim como os respectivos empenhos, seguem nos anexos IV, V e VI.

11. Diante de todo o exposto, requer-se ao Ministério Público a apuração de possível ato de improbidade administrativa praticado pelo ex-prefeito e/ou servidores envolvidos no ato.

Major Gercino SC, 26 de janeiro de 2018.

  
Valmor Pedro Kammers  
Prefeito de Major Gercino

**QUALIFICAÇÃO À ÉPOCA:**

- Prefeito: JOÃO JOSÉ DAVID, brasileiro, casado, CPF 289.022.039-72, residente à Rua José Manoel David, 395, Centro, Major Gercino, SC, telefone: (48) 98821-2561.
- Tesoureiro: DIOGO MAÇANEIRO, brasileiro, solteiro, CPF 046.625.939-56, residente à Rua Guilhermino Albanaes, 808, Centro, Major Gercino SC, telefone: (48) 98857-2560.
- Contadora: CRISTIANE ALEXANDRE, brasileira, CPF 004.629.829-04, residente à Rua José Gonçalves, 53, Ilhota SC, telefone: (47) 98828-0554.
- Secretário de Obras: OSNI GERCINO FERMINO, brasileiro, casado, CPF 509.676.739-68, residente à Estrada Geral Boa Esperança, Major Gercino SC, telefone: (48) 98836-5618.